



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL
RIO GRANDE DO NORTE

TRE-RN/SJ/CJD/Seção de Jurisprudência	
Indexado	Visto
Publicado	Pág.
Incluído 13/10/99	Visto 14
Conferido	Visto
ALTERAR: ☐	ARQUIVAR: ☐
Visto	



P O R T A R I A Nº 028/93 - GP

O Desembargador Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 19, inciso 29, do Regimento Interno desta Casa, e tendo em vista a decisão unânime do Tribunal na Sessão Ordinária do dia 13 de abril de 1993,

R E S O L V E :

DESIGNAR os seguintes MAGISTRADOS, para preparar, presidir e apurar a Consulta Plebiscitária, nas Zona Eleitorais vags no interior do Estado do Rio Grande do Norte:

ZONA	MUNICIPIO	JUIZ
14ª	TOUROS	LAVOISIER NUNES DE CASTRO
15ª	SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE	ALCI MEDEIROS
18ª	ANGICOS	MARIA NEIZE DE ARAUJO FERNANDES
19ª	SÃO TOMÉ	CLOTILDE MADRUGA A. PINHEIRO
21ª	FLORÂNIA	LUIZ ALBERTO DANTAS FILHO
26ª	SERRA NEGRA DO NORTE	BERENICE CAPUXU DE ARAUJO ROQUE
31ª	AUGUSTO SEVERO	CICERO ALVES DE SOUZA
37ª	PATU	FRANCISCO SARAIVA D. SOBRINHO
38ª	MARTINS	CORNÉLIO ALVES DE AZEVEDO NETO
41ª	ALEXANDRIA	GABRIEL BERNARDINO DA NOBREGA
46ª	TAIPU	MARIA ZENEIDE BEZERRA
48ª	PEDRO AVELINO	JOSÉ MÁRIO PEDROZA
49ª	UPANEMA	FRANCISCO CIRÍACO SOBRINHO
52ª	SÃO BENTO DO NORTE	RAFAEL GODEIRO SOBRINHO
54ª	AFONSO BEZERRA	JOÃO BATISTA DA SILVA
55ª	ALMINO AFONSO	AMILCAR MAIA
57ª	GOV. DIX-SEPT ROSADO	EXPEDITO FERREIRA DE SOUZA
58ª	JANDUIS	GILSON BARBOSA DE ALBUQUERQUE
59ª	JARDIM DE PIRANHAS	AMAURY DE SOUZA MOURA SOBRINHO
60ª	MARCELINO VIEIRA	DILERMANDO MOTTA PEREIRA



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

RIO GRANDE DO NORTE

TRE-RN/SJ/CJD/Seção de Jurisprudência	
Indexado	Visto
Publicado	Pág
Incluído	Visto
Conferido	Visto
ALTERAR ☐	ARQUIVAR ☐
Visto	

Portaria nº 028/93-GP (cont.)

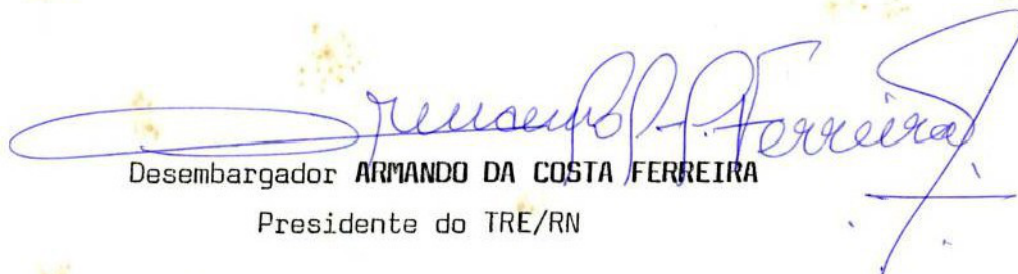


ZONA	MUNICIPIO	JUIZ
62ª	POÇO BRANCO	ELIANE AMORIM DAS VIRGENS DE OLIVEIRA
63ª	PORTALEGRE	IVAN LIRA DE CARVALHO
66ª	ARÊS	DÓBEL FERREIRA COSME
67ª	NÍSIA FLORESTA	EUSTÁQUIO JOSÉ FREIRE DE FARIAS

devendo os mesmos se dirigirem às respectivas Zonas, 48 (quarenta e oito) horas antes do pleito, arbitrando-se-lhes 4,5 (quatro e meia) diárias.

PUBLIQUE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, em Natal, 13 de abril de 1993.


Desembargador ARMANDO DA COSTA FERREIRA
Presidente do TRE/RN